

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265 / 2024 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.004143/2024-01

Santa Maria-RS, 09 de setembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 23873.000273/2024-66)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS CNPJ 18.047.657/0001-70 ENDEREÇO: PRAÇA TREZE DE MAIO, 127 - CENTRO CEP: 13.990-000 MUNICÍPIO/UF: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP TELEFONE: (19) 3651-5854 / (19) 99573-1157 E-MAIL: FABRICADOSOM2@TERRA.COM.BR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	20	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00	UFRGS (153114)
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00	UFRGS (153114)
12	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR	unidade	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00	UFRGS (153114)

	FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 20 METROS					
13	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MESA SOM/MESA SOM, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO, COMPRIMENTO 5 METROS	unidade	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00	UFRGS (153114)
18	CABO ÁUDIO E VÍDEO: PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CABO P10X P10, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7 METROS	unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50	UFRGS (153114)
20	CABO DE ÁUDIO P10 MACHO + XLR FÊMEA, MONO, COMPRIMENTO 10 METROS	unidade	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00	UFRGS (153114)
70	KIT MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (WIRELESS), LONGO ALCANCE 100 METROS. FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ OU SUPERIOR. TEMPO DE BATERIA: 6 HORAS OU MAIS. ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM PARA CÂMERA DE VÍDEO.	unidade	10	R\$ 1.081,00	R\$ 10.810,00	UFRGS (153114)
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,70	R\$ 313,50	SANTO ÂNGELO
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,90	R\$ 314,50	SANTO ÂNGELO
13	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MESA SOM/MESA SOM, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO, COMPRIMENTO 5 METROS	unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50	SANTO ÂNGELO
17	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUGUES METÁLICOS, TIPO CABO BLINDADO, CONECTORES P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, COMPRIMENTO 3 METROS	unidade	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50	SANTO ÂNGELO
18	CABO ÁUDIO E VÍDEO: PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CABO P10X P10, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7 METROS	unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50	SANTO ÂNGELO
19	CABO DE ÁUDIO P10 + P10, MACHO EM AMBAS AS PONTAS, MONO, COMPRIMENTO 20 METROS	unidade	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	SANTO ÂNGELO
20	CABO DE ÁUDIO P10 MACHO + XLR FÊMEA, MONO, COMPRIMENTO 10 METROS	unidade	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50	SANTO ÂNGELO
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	10	R\$ 62,70	R\$ 627,00	FREDERICO WESTPHALEN
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00	FREDERICO WESTPHALEN
13	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MESA SOM/MESA SOM, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO, COMPRIMENTO 5 METROS	unidade	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00	FREDERICO WESTPHALEN
17	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR METAL, CARACTERÍSTICAS	unidade	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50	FREDERICO WESTPHALEN



	ADICIONAIS PLUGUES METÁLICOS, TIPO CABO BLINDADO, CONECTORES P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, COMPRIMENTO 3 METROS					
20	CABO DE ÁUDIO P10 MACHO + XLR FÊMEA, MONO, COMPRIMENTO 10 METROS	unidade	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50	FREDERICO WESTPHALEN
70	KIT MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (WIRELESS), LONGO ALCANCE 100 METROS. FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ OU SUPERIOR. TEMPO DE BATERIA: 6 HORAS OU MAIS. ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM PARA CÂMERA DE VÍDEO.	unidade	4	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00	FREDERICO WESTPHALEN
6	ALTO FALANTE - DRIVER FENÓLICO. POTENCIA: 100W RMS ; IMPEDANCIA: 8 OHMS; DIAFRAGMA: FENÓLICO; DIÂMETRO DA GARGANTA DE 1" (25MM); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA @ - 10DB: 400 A 9000 HZ; SENSIBILIDADE EM CORNETA, 2,83V@1M, NO EIXO: 107 DB SPL; BASE E ; AMPA DE ALUMÍNIO; MATERIAL DO ÍMÃ: FERRITE DE BÁRIO; ACABAMENTO DA BASE E TAMPA: PINTURA EPÓXI; MATERIAL DO FIO DA BOBINA: COBRE; MATERIAL DA FÔRMA DA BOBINA: POLIIMIDA (KAPTON); ALTURA DO ENROLAMENTO DA BOBINA: 3,0 MM; VOLUME OCUPADO PELO ALANTE: 0,5 L; OBINA MÓVEL ENROLADA EM FÔRMA KAPTON, CAPAZ DE RESISTIR TEMPERATURAS ELEVADAS; REFERENCIA - JBL D250X	unidade	4	R\$ 192,90	R\$ 771,60	SANTO AUGUSTO
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40	SANTO AUGUSTO
26	CABO P10 PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 5 METROS, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC, BLINDAGEM TRANÇADA E REVESTIMENTO TÊXTIL. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	6	R\$ 24,90	R\$ 149,40	SANTO AUGUSTO
26	CABO P10 PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 5 METROS, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC, BLINDAGEM TRANÇADA E REVESTIMENTO TÊXTIL. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	ALEGRETE
97	REFLETOR. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; QUANTIDADE LÂMPADAS: MÍNIMO 54 LED UN; TIPO: CANHÃO PAR RGBW DMX; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA; TIPO LÂMPADA: LED ALTO BRILHO; POTÊNCIA LÂMPADA: MÍNIMO 3 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED: 14 VERMELHO, 14 VERDE, 14 AZUL, 12 BRANCO. ACOMPANHAMENTOS INCLUSOS: O CANHÃO É ACOMPANHADO POR 2 ALÇAS DE	unidade	1	R\$ 194,80	R\$ 194,80	ALEGRETE

	FIXAÇÃO E 1 CABO DE ENERGIA, FACILITANDO SUA INSTALAÇÃO E USO IMEDIATO. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO ALÉM DE ENTRADA E SAÍDA XLR PARA O USO COM MESA DE ILUMINAÇÃO. REFRIGERADO POR VENTUINHA					
98	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO: CANHÃO DE LUZ, PAR 64 QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 54 UN, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 3 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 180 WATS, VOLTAGEM;110-240 V (BIVOLT). SAÍDA: DMX, EFEITOS: SETE CORES DE TRANSIÇÃO / STROBO, PROGRAMAS: MODO SONORO/AUTOMATICO/DMX/MASTER-SLAVE DMX. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA SUPORTE PARA COLOCAR NO CHÃO.	unidade	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	ALEGRETE
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	20	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00	SÃO VICENTE DO SUL
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	20	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00	SÃO VICENTE DO SUL
26	CABO P10 PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 5 METROS, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC, BLINDAGEM TRANÇADA E REVESTIMENTO TÊXTIL. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00	SÃO VICENTE DO SUL
83	MICROFONE DE MÃO, DINÂMICO DE BOBINA MÓVEL, PADRÃO POLAR SUPERCARDÍOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS MENOS IGUAL A 60HZ E MAIOR IGUAL A 13KHZ, SIMÉTRICO AO EIXO E UNIFORME EM SUA FAIXA DE FREQUÊNCIA COM TOLERÂNCIA DE 5DB PARA MAIS OU PARA MENOS, DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GLOBO DE AÇO COM FILTRO WINDSCREEN (ANTIPUFF), PESANDO ENTRE 250 E 300 GRAMAS.	unidade	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00	SÃO VICENTE DO SUL
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,70	R\$ 313,50	JÚLIO DE CATILHOS
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,90	R\$ 314,50	JÚLIO DE CATILHOS
12	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 20 METROS	unidade	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50	JÚLIO DE CATILHOS

13	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO MESA SOM/MESA SOM, CONECTORES P10-P10 ESTÉREO, COMPRIMENTO 5 METROS	unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50	JÚLIO DE CATILHOS
17	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLUGUES METÁLICOS, TIPO CABO BLINDADO, CONECTORES P2 MACHO ESTÉREO X P10 MACHO ESTÉREO, COMPRIMENTO 3 METROS	unidade	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50	JÚLIO DE CATILHOS
18	CABO ÁUDIO E VÍDEO: PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CABO P10X P10, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7 METROS	unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50	JÚLIO DE CATILHOS
19	CABO DE ÁUDIO P10 + P10, MACHO EM AMBAS AS PONTAS, MONO, COMPRIMENTO 20 METROS	unidade	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	JÚLIO DE CATILHOS
20	CABO DE ÁUDIO P10 MACHO + XLR FÊMEA, MONO, COMPRIMENTO 10 METROS	unidade	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50	JÚLIO DE CATILHOS
26	CABO P10 PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 5 METROS, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC, BLINDAGEM TRANÇADA E REVESTIMENTO TÊXTIL. ANEXAR CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	unidade	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00	JÚLIO DE CATILHOS
70	KIT MICROFONE DE LAPELA SEM FIO (WIRELESS), LONGO ALCANCE 100 METROS. FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ OU SUPERIOR. TEMPO DE BATERIA: 6 HORAS OU MAIS. ACOMPANHA KIT DE MONTAGEM PARA CÂMERA DE VÍDEO.	unidade	3	R\$ 1.081,00	R\$ 3.243,00	SÃO BORJA
83	MICROFONE DE MÃO, DINÂMICO DE BOBINA MÓVEL, PADRÃO POLAR SUPERCARDIÓIDE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS MENOS IGUAL A 60HZ E MAIOR IGUAL A 13KHZ, SIMÉTRICO AO EIXO E UNIFORME EM SUA FAIXA DE FREQUÊNCIA COM TOLERÂNCIA DE 5DB PARA MAIS OU PARA MENOS, DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM GLOBO DE AÇO COM FILTRO WINDSCREEN (ANTIPUFF), PESANDO ENTRE 250 E 300 GRAMAS.	unidade	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	SÃO BORJA
11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,90	R\$ 314,50	SANTA ROSA
18	CABO ÁUDIO E VÍDEO: PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: CABO P10X P10, APLICAÇÃO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7 METROS	unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50	SANTA ROSA
26	CABO P10 PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 5 METROS, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC, BLINDAGEM TRANÇADA E REVESTIMENTO TÊXTIL. ANEXAR	unidade	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50	SANTA ROSA



	CATÁLOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.					
28	CABO PARA MICROFONE, PRIMEIRA LINHA, INDUSTRIALIZADO, DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM COMPRIMENTO ENTRE 5 E 7 METROS, BALANCEADO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA, CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO) BLINDAGEM DE FITA DE ALUMÍNIO E COBRE TRANÇADO (OU MELHOR) COM COBERTURA DE PVC FLEXÍVEL (OU MELHOR)	unidade	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50	SANTA ROSA
41	PLUG XLR MACHO; LINHA PROFISSIONAL COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS. TIPO: MACHO; CORPO: METAL, ACABAMENTO E CONTATO NIQUELADO; COMPATIBILIDADE: CABOS XLR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONECTOR E CAPAS DE PROTEÇÃO	unidade	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	SANTA ROSA
47	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA 140 WRMS - 1 ALTO FALANTE DE 15" - 1 ENTRADA PARA BAIXO PASSIVO (P10 ¼) - 1 ENTRADA PARA BAIXO ATIVO (P10 1/4) - CONTROLE DE GANHO DE ENTRADA (GAIN) - CONTROLE DE GRAVES (BASS) - CONTROLE DE MÉDIO (MID) - CONTROLE DE AGUDOS (TREBLE) - TECLA BOOST PARA REFORÇO DE GRAVES - TECLA BOOST PARA REFORÇO DE AGUDOS - SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA - SAÍDA DE LINHA (P10 ¼) COM TECLA PRÉ EQ/POST EQ - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO MODO ESTUDANTE QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGAM OS ALTO FALANTES - SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) - TENSÃO DE REDE 120/220V DIMENSÕES E PESO: - ALTURA: 572MM - LARGURA: 555MM - COMPRIMENTO: 450MM - PESO: 19,6 KG	unidade	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00	SANTA ROSA
98	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO: CANHÃO DE LUZ, PAR 64 QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 54 UN, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 3 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 180 WATS, VOLTAGEM;110-240 V (BIVOLT). SAÍDA: DMX, EFEITOS: SETE CORES DE TRANSIÇÃO / STROBO, PROGRAMAS: MODO SONORO/AUTOMATICO/DMX/MASTER-SLAVE DMX. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA SUPORTE PARA COLOCAR NO CHÃO.	unidade	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	SANTA ROSA
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	5	R\$ 62,70	R\$ 313,50	PANAMBI

11	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS	unidade	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00	PANAMBI
12	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO XLR FÊMEA/XLR MACHO, COMPRIMENTO 20 METROS	unidade	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50	PANAMBI
19	CABO DE AUDIO P10 + P10, MACHO EM AMBAS AS PONTAS, MONO, COMPRIMENTO 20 METROS	unidade	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	PANAMBI
20	CABO DE ÁUDIO P10 MACHO + XLR FÊMEA, MONO, COMPRIMENTO 10 METROS	unidade	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50	PANAMBI
41	PLUG XLR MACHO; LINHA PROFISSIONAL COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS. TIPO: MACHO; CORPO: METAL, ACABAMENTO E CONTATO NIQUELADO; COMPATIBILIDADE: CABOS XLR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONECTOR E CAPAS DE PROTEÇÃO	unidade	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	PANAMBI
97	REFLETOR. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO; QUANTIDADE LÂMPADAS: MÍNIMO 54 LED UN; TIPO: CANHÃO PAR RGBW DMX; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA; TIPO LÂMPADA: LED ALTO BRILHO; POTÊNCIA LÂMPADA: MÍNIMO 3 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED: 14 VERMELHO, 14 VERDE, 14 AZUL, 12 BRANCO. ACOMPANHAMENTOS INCLUSOS: O CANHÃO É ACOMPANHADO POR 2 ALÇAS DE FIXAÇÃO E 1 CABO DE ENERGIA, FACILITANDO SUA INSTALAÇÃO E USO IMEDIATO. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO ALÉM DE ENTRADA E SAÍDA XLR PARA O USO COM MESA DE ILUMINAÇÃO. REFRIGERADO POR VENTUINHA	unidade	10	R\$ 194,80	R\$ 1.948,00	PANAMBI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

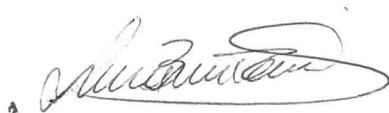
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:



REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR



(Assinado digitalmente em 09/09/2024 12:52)
NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
265, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **09/09/2024** e o
código de verificação: **cd7a987ad8**

